



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JEQUITIBÁ**

Pag. 01

CEP: 35.767-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**AUTUAÇÃO**

Autuei a requisição e os documentos que compõem este processo.

Para constar, lavrei este termo em:

Em: 22/06/2020

**LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 73/2020**  
**FORMA: DISPENSA**  
**EDITAL Nº: 34/2020**

**Nome:** Helenice Jeber Machado

**Objeto:** Aquisição de Jalecos / Aventais - COVID-19.

**RECURSOS**

**ORÇAMENTÁRIOS:**

**DOTAÇÃO:** 02.06.01.10.122.2106.1215.33903000 – Ficha: 820 – Fonte: 1.54

**EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS:**

**CONVÊNIO Nº**  
**OUTRAS INFORMAÇÕES:**

**ÓRGÃO:**

**FINANCEIROS:**  
**ORIGEM:**

**CRÉDITO ESPECIAL:**  
**LEI MUNICIPAL Nº**

**DATA:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**MODALIDADE:**

**CONCORRÊNCIA**

**TOMADA DE PREÇOS**

**CONVITE**

**CONCURSO**

**LEILÃO**

**PREGÃO**

**Dispensável de Licitação (art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.**

**Inexigível de Licitação (art. \_\_\_ § \_\_, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**\* A justificativa preceituada no art. 26 da Lei nº 8.666/93, encontra-se às folhas: \_\_\_\_\_, deste processo.**

**A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA APLICOU O DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 32 DA LEI Nº 8.666/93.**



OFICIO: 441/2020  
DESTINO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS  
SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO COMPRAS DE URGÊNCIA /MATERIAL EPI

Jequitibá, 15 de junho de 2020.

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Saúde vem solicitar a compra de EPIS em regime de urgência que serão usados nos profissionais de saúde em atendimento ao enfrentamento da pandemia do Covid-19, conforme o decreto municipal Nº21/2020 anexado.

Itens listados abaixo.

Segue orçamento em anexo.

Recurso: Recurso: Conforme Lei 404/2020 em 24 de abril de 2020 - Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020/ Recursos destinados ao enfrentamento e combate ao COVID 19.

Natureza da despesa - 3.3.90.30.00- Material de Consumo – conta 25.789-3.

Dotação: 0706011012221061915-33903000-820-259


Ass: 

Quantidade	Descrição
800 UNDS.	Jaleco /Avental descartáveis manga longa.
300 UNDS.	Jaleco / Avental descartável Impermeável manga longa.

Handwritten calculations on the right side of the table:  
11,57 x 800 = 9.256,00  
14,50 x 300 = 4.350,00  
9.256,00 + 4.350,00 = 13.606,00  
13.606,00 x 0,19 = 2.585,14  
13.606,00 + 2.585,14 = 16.191,14

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
Múcio Edrardo da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

Sra. Ilma Ferreira da Silva  
Dep. Municipal de Compras  
Prefeitura Municipal  
Jequitibá- Minas Gerais

17/06/20



Belo Horizonte - MG, 15 de JUNHO de 2020

### PROPOSTA

Proposta para fornecimento de produtos, conforme descrição constante abaixo especificada:

Item	Especificações	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	8	R\$ 259,00	R\$ 2.072,00
2	TESTES RÁPIDOS COVID-19	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
3	JALECOS DESCARTÁVEIS - TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T) Composto por uma camada de spunbonded 40 G. 100% polipropileno, atóxico, hipoalergênico e não estéril, mangas com elástico, descartável e de uso único. Pacote com 10 unidades.	200	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00
4	JALECOS DESCARTÁVEIS - IMPERMEÁVEL - TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T) Composto por uma camada de spunbonded 50 G. 100% polipropileno, atóxico, hipoalergênico e não estéril, mangas com elástico, descartável e de uso único. Pacote com 10 unidades.	100	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
VALOR TOTAL				R\$ 50.772,00

*Paulo Valle*

email: paulovalle@gmail.com



*Handwritten signature*



**Forma de Pagamento:** À VISTA.  
**Prazo de Entrega:** À COMBINAR.  
**Frete:** À COMBINAR.

Essa proposta tem validade de 2 dias.

*Handwritten signature*

**Belo Horizonte, 15 de Maio de 2020.**

**Ref. AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

**Solicitante:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBA / MG**

Contato: Ailma

[compras@jequitiba.mg.gov.br](mailto:compras@jequitiba.mg.gov.br)

Seguem os itens e valores unitários:

ORÇAMENTO PREFEITURA DE JEQUITIBA - MG						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MASCARA DESC TRIPLA C/ ELASTICO	MEDIX	UNIDADE	1	R\$3,70	R\$3,70
	ALCOOL-GEL HIG. DA PELE-500ML	INDALABOR	UNIDADE	1	R\$13,78	R\$13,78
3	LUVA DE PROC. M LATEX C/50 PARES	MEDIX / LEMGRUBER	CAIXA	1	R\$38,00	R\$38,00
4	AVENTAL 50G MANGA LONGA IMPERMEÁVEL	MEDIX	UNIDADE	1	R\$16,90	R\$16,90
5	AVENTAL DESC. 40G MANGA LONGA	MEDIX	UNIDADE	1	R\$12,90	R\$12,90
6	MASCARA HOSP. PFF2/N95	KSN	UNIDADE	1	R\$15,00	R\$15,00
TOTAL						R\$100,28

Condições de pagamento: A Vista;

Entrega/Transporte: FOB – (por conta do cliente);

Validade do orçamento: 05 dias úteis.

Sujeito a disponibilidade

A' ciosamente,

DCB – DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA – CNPJ: 20.235.404/0001-71

Lucas Moraes – [gerentecomercial@dcb.com.br](mailto:gerentecomercial@dcb.com.br)

Miriam Silva – [representante@dcb.com.br](mailto:representante@dcb.com.br) – (31) 99248-1313



# QUALIS

*Avental*



Página: 001

**Cliente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBA **Código:** 000663 **CNPJ:** 18.062.208/0001-09  
**Endereço:** AV. RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, 145 - CENTRO - JEQUITIBA/MG CEP 35767-000  
**Telefone :** (31) 3717-6415 **Fax:** (31) **Celular:** (31) 3717-6308tes  
**Contato:** MUCIO  
**Referência:** **E-mail:** smsjeq@yahoo.com.br  
**Data:** 08/06/2020  
**Número:** 000300 **S/Número:**

Item	Quantidade	Und.	Código	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total	% IPI
0001	1000	UND	004815	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA GRAMATURA 40 - NON WOPEN Principio ativo:	11.58	11.580,00	
0001	1000	PC	999999	AVENTAL DESCARTAVEL IMPERMEAVEL GRATURA 50 G MANGA LONGA	14.5	14.500,00	
<b>Total Produtos:</b>						<b>26.080,00</b>	

*Mucio*

**Frete(FOB): 0,00**

**Condição de Pagamento:** A VISTA

ROSELY BORGES LIMA SANTOS  
31 3241-6909  
vendas1@qualissaude.com.br



UF: MG  
 Município: JEQUITIBA  
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

COTAÇÃO DE PREÇOS - REGISTROS DE FORNECEDORES E PREÇOS COTADOS  
 RELATÓRIO SINTÉTICO PARA CONFERÊNCIA

Número da Cotação: 000162 - 2020 Elaborada por: administrador

Data: 15/06/2020 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Objeto: 000008 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR

Item	Unidade	Quantidade	QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI		DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA		E-LOJA ONLINE EIRELI		Valor Médio Unitário
			Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	
00001	UN	800,0000	11,5800	9.264,0000	12,9000	10.320,0000	8,9000	7.120,0000	11,1270
037893 - JALECO/AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA									
Especificação:									
00002	UN	300,0000	14,5000	4.350,0000	16,9000	5.070,0000	11,9000	3.570,0000	14,4330
037894 - JALECO/AVENTAL DESCARTAVEL IMPERMEAVEL MANGA LONGA									
Especificação:									
Valor Total dos Fornecedores			13.614,0000		15.390,0000		10.690,0000		Consumo / Serviço

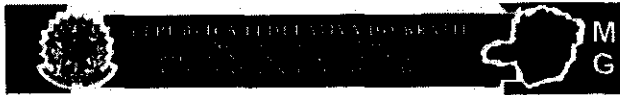
Observações:

AQUISIÇÃO DE EPIS EM REGIME DE URGENCIA QUE SERÃO USADOS POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AO ENERENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID - 19, DECRETO MUNICIPAL Nº. 21/2020.

*Resumo no 13/06/2020  
 Suspensa no 04/06/2020*

*Impressão de Faturas/Arquivos COVID-19*





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. 1627100824

NOME OBEDES DOS SANTOS SOARES		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF MG10351826 558 MG		
CPF 058.698.526-33	DATA NASCIMENTO 15/06/1984	
FILIAÇÃO OBEDES BARBOSA SOARES		
VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTO S		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 02584825801	VALIDADE 28/09/2022	1ª HABILITAÇÃO 29/10/2002

OBSERVAÇÕES  
E.A.R.

*Obedes dos Santos Soares*  
ASSINATURA DO PORTADOR

1627100824

LOCAL GOVERNADOR VALADARES, MG	DATA EMISSÃO 11/12/2017
-----------------------------------	----------------------------

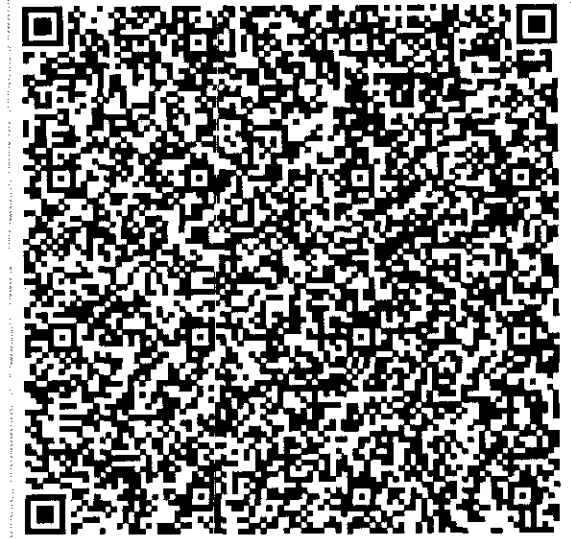
ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

59685114688  
MG524946388

**MINAS GERAIS**

**DENATRAN** **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31600839414

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **E-LOJA ONLINE EIRELI**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MGP2000374884

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

**BELO HORIZONTE**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

27 Maio 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7853101 em 28/05/2020 da Empresa E-LOJA ONLINE EIRELI, Nire 31600839414 e protocolo 203073045 - 27/05/2020. Autenticação: 3E42447DFA3DD43455A4F5C0BAAB820823C53AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/307.304-5 e o código de segurança zQaJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/307.304-5	MGP2000374884	27/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
058.698.526-33	OBEDES DOS SANTOS SOARES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7853101 em 28/05/2020 da Empresa E-LOJA ONLINE EIRELI, Nire 31600839414 e protocolo 203073045 - 27/05/2020. Autenticação: 3E42447DFA3DD43455A4F5C0BAAB820823C53AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/307.304-5 e o código de segurança zQaJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7



## 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA E-LOJA ONLINE EIRELI –CNPJ: 34.956.199/0001-48

OBEDES DOS SANTOS SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Solteiro, data de nascimento 15/06/1984, nº do CPF 058.698.526-33, documento de identidade 10351826, ssp, MG, com domicílio / residência a RUA PITANGUI, número 915, APT 203, bairro / distrito CONCORDIA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.110-593, constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, com o nire sob nº 316008394-14 registrada em 23/09/2019 resolve alterar mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira - A empresa continuará com nome empresarial de E-LOJA ONLINE EIRELI. Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia E-LOJA ONLINE.**

**Cláusula Segunda - O objeto que era COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, SEM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE JOIAS, RELOGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADA , COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS.**

**Passa neste ato para COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, SEM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE JOIAS, RELOGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADA , COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7853101 em 28/05/2020 da Empresa E-LOJA ONLINE EIRELI, Nire 31600839414 e protocolo 203073045 - 27/05/2020. Autenticação: 3E42447DFA3DD43455A4F5C0BAAB820823C53AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/307.304-5 e o código de segurança zQaJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



Cláusula Terceira - A sede da empresa continuará na RUA LORCA, número 308, SALA 02, bairro / distrito UNIAO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 31.170-760.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 28/09/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital continua R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa cabe ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2020.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7853101 em 28/05/2020 da Empresa E-LOJA ONLINE EIRELI, Nire 31600839414 e protocolo 203073045 - 27/05/2020. Autenticação: 3E42447DFA3DD43455A4F5C0BAAB820823C53AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/307.304-5 e o código de segurança zQaJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/307.304-5	MGP2000374884	27/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
058.698.526-33	OBEDES DOS SANTOS SOARES

058.698.526-33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7853101 em 28/05/2020 da Empresa E-LOJA ONLINE EIRELI, Nire 31600839414 e protocolo 203073045 - 27/05/2020. Autenticação: 3E42447DFA3DD43455A4F5C0BAAB820823C53AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/307.304-5 e o código de segurança zQaJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa E-LOJA ONLINE EIRELI, de NIRE 3160083941-4 e protocolado sob o número 20/307.304-5 em 27/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7853101, em 28/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
058.698.526-33	OBEDES DOS SANTOS SOARES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
058.698.526-33	OBEDES DOS SANTOS SOARES

Belo Horizonte, quinta-feira, 28 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 28/05/2020, às 08:46 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/307.304-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7853101 em 28/05/2020 da Empresa E-LOJA ONLINE EIRELI, Nire 31600839414 e protocolo 203073045 - 27/05/2020. Autenticação: 3E42447DFA3DD43455A4F5C08AAB820823C53AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/307.304-5 e o código de segurança zQaJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 6/7



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 28 de maio de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7853101 em 28/05/2020 da Empresa E-LOJA ONLINE EIRELI, Nire 31600839414 e protocolo 203073045 - 27/05/2020. Autenticação: 3E42447DFA3DD43455A4F5C0BAAB820823C53AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/307.304-5 e o código de segurança zQaJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: **E-LOJA ONLINE EIRELI**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

MGP1900652545

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

**BELO HORIZONTE**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**23 Setembro 2019**  
Data

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600839414 em 23/09/2019 da Empresa E-LOJA ONLINE EIRELI, Nire 31600839414 e protocolo 194261212 - 23/09/2019. Autenticação: 7AFACE98E82B556E7A2DEB4C57F2D5278D61340. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/426.121-2 e o código de segurança GTqk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

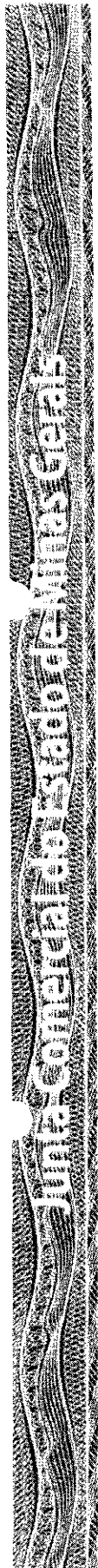
Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/426.121-2	MGP1900652545	23/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
058.698.526-33	OBEDES DOS SANTOS SOARES



## ATO DE CONSTITUIÇÃO DE E-LOJA ONLINE EIRELI



OBEDES DOS SANTOS SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Solteiro, data de nascimento 15/06/1984, nº do CPF 058.698.526-33, documento de identidade 10351826, ssp, MG, com domicílio / residência a RUA PITANGUI, número 915, APT 203, bairro / distrito CONCORDIA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.110-593 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de E-LOJA ONLINE EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia E-LOJA ONLINE.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, SEM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE JOIAS, RELOGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA LORCA, número 308, SALA 02, bairro / distrito UNIAO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 31.170-760.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 28/09/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 MGP1900652545

MG65840788

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600839414 em 23/09/2019 da Empresa E-LOJA ONLINE EIRELI, Nire 31600839414 e protocolo 194261212 - 23/09/2019. Autenticação: 7AFACE98E82B556E7A2DEB4C57F2D5278D61340. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/426.121-2 e o código de segurança GTqk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/7



## ATO DE CONSTITUIÇÃO DE E-LOJA ONLINE EIRELI

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

BELO HORIZONTE, 20 de Setembro de 2019.

---

OBEDES DOS SANTOS SOARES  
Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 11 MGP1900652545

MG65840788

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600839414 em 23/09/2019 da Empresa E-LOJA ONLINE EIRELI, Nire 31600839414 e protocolo 194261212 - 23/09/2019. Autenticação: 7AFACE98E82B556E7A2DEB4C57F2D5278D61340. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/426.121-2 e o código de segurança GTqk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/7



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/426.121-2	MGP1900652545	23/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
058.698.526-33	OBEDES DOS SANTOS SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600839414 em 23/09/2019 da Empresa E-LOJA ONLINE EIRELI, Nire 31600839414 e protocolo 194261212 - 23/09/2019. Autenticação: 7AFACE98E82B556E7A2DEB4C57F2D5278D61340. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/426.121-2 e o código de segurança GTqk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 19/426.121-2, em 23/09/2019 da empresa: E-LOJA ONLINE EIRELI, nire: 3160083941-4, foi deferido digitalmente sob o número 31600839414, em 23/09/2019, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
058.698.526-33	OBEDES DOS SANTOS SOARES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
058.698.526-33	OBEDES DOS SANTOS SOARES

Belo Horizonte, segunda-feira, 23 de setembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600839414 em 23/09/2019 da Empresa E-LOJA ONLINE EIRELI, Nire 31600839414 e protocolo 194261212 - 23/09/2019. Autenticação: 7AFACE98E82B556E7A2DEB4C57F2D5278D61340. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/426.121-2 e o código de segurança GTqk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 23 de setembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600839414 em 23/09/2019 da Empresa E-LOJA ONLINE EIRELI, Nire 31600839414 e protocolo 194261212 - 23/09/2019. Autenticação: 7AFACE98E82B556E7A2DEB4C57F2D5278D61340. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/426.121-2 e o código de segurança GTqk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



**Prefeitura de Belo Horizonte**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Subsecretaria da Receita Municipal

## **DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

### **REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **AHHLJJPQQJ**

Documento/Certidão nº **13.309.387** Exercício: **2020**

Emissão em: **21/05/2020**

Requerimento em: **14:35:55**

Validade: **20/06/2020**

Nome: **E-LOJA ONLINE EIRELI**

CNPJ: **34.956.199.0001.48**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.956.199/0001-48

**Razão Social:** LOJA ONLINE EIRELI

**Endereço:** RUA LORCA 308 / UNIAO / BELO HORIZONTE / MG / 31170-760

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/03/2020 a 08/07/2020

**Certificação Número:** 2020031103315740695948

Informação obtida em 21/05/2020 14:43:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E-LOJA ONLINE EIRELI**  
**CNPJ: 34.956.199/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

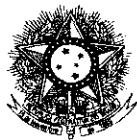
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:50:59 do dia 18/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2020.

Código de controle da certidão: **357B.898F.B30A.72E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E-LOJA ONLINE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.956.199/0001-48

Certidão nº: 11626355/2020

Expedição: 21/05/2020, às 14:37:16

Validade: 16/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E-LOJA ONLINE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.956.199/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

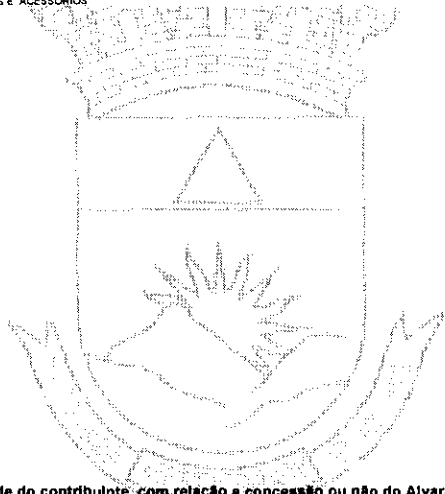
### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.178.262/001-4		CNPJ / CPF 34.956.199/0001-48		DATA DE INÍCIO 23/09/2019	DATA EMISSÃO 15/06/2020
NOME OU RAZÃO SOCIAL E-LOJA ONLINE EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) E-LOJA ONLINE					
NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)					
ÁREA UTILIZADA 50	REGIONAL NORDESTE		PORTE DA EMPRESA MICROEMPRESA - ME		
LOGRADOURO RUA LORCA			NÚMERO 308	COMPLEMENTO SALA 02	
BAIRRO / DISTRITO UNIAO		CEP 31170-760	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 058.698.526-33	NOME DO RESPONSÁVEL OBEDES DOS SANTOS SOARES				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 471300200 LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES					

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

4759-0/99-00	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4769-0/02-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4783-1/01-00	COMERCIO VAREJISTA DE JOALHERIA
4781-4/00-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS
4782-2/01-00	COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4783-6/03-00	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSÓRIOS

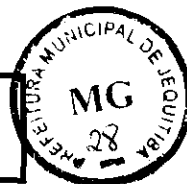


Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.  
Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.  
Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de Identidade, CPF ou Carteira de Órgão da Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as informações estão disponíveis através do site [www.redesim.gov.br](http://www.redesim.gov.br).

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
13/05/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
11/08/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: E-LOJA ONLINE EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003551190.00-95

CNPJ/CPF: 34.956.199/0001-48

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA LORCA

NÚMERO: 308

COMPLEMENTO: SALA 02,

BAIRRO: UNIAO

CEP: 31170760

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000398296041



**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**  
**BARROSO**



**CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: E-LOJA ONLINE EIRELI  
CNPJ: 34.956.199/0001-48

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 27 de Maio de 2020 às 10:52

BARROSO, 27 de Maio de 2020 às 10:52

**Código de Autenticação:** 2005-2710-5225-0441-9890

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### JUSTIFICATIVA

A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Jequitibá/MG, consoante autorização do EXMO. Sr, Prefeito Municipal, vem instaurar o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para AQUISIÇÃO DE JALECOS / AVENTAIS - COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, do que, para constar, lavrei este termo.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV da Lei 8.666 de 1993, Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, MP 926 de 20 de março de 2020 e suas alterações posteriores.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Dispões o Art. 24, IV da Lei 8.666:

Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (G.N)

A respeito do conceito de emergência, para fins do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, Marçal Justen Filho ensina que:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, Como



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG



a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores”.

Com efeito, a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela MP nº 926/2020, fixou normas sobre as medidas emergenciais para o enfrentamento do corona vírus.

.....

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Extrai-se da dicção legal que, quando houver situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, voltados ao combate da pandemia é possível a dispensa da licitação.

Assevere-se que a emergência capaz de justificar a situação de dispensa da licitação deve estar respaldada em situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitado.

Pelo texto acima, nota-se claramente, que em casos de emergência ou calamidade pública, pode-se realizar a Dispensa de Licitação para contratação de algum serviço ou aquisição de algum produto, em situações que possam comprometer a segurança de pessoas.

No caso em tela, trata-se de Aquisição de testes rápidos para o COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, juntamente com a necessidade da população, que se encontram a mercê da propagação do vírus.

### **ESCOLHA DO EXECUTANTE E DE PREÇO**

Desta forma, a referida aquisição revela-se imperiosa uma vez que a secretaria de saúde do Município não detém de nenhum tipo de insumo para realizar o teste caso seja necessária a avaliação de algum paciente.

Visando ao atendimento das ações de interesse público e da população Jequitibaense, e no desempenho de suas atividades administrativas em situação de emergência, a aquisição dos testes rápidos se tonam extremamente necessárias.

Nossa vizinhança é nossa gente,  
**JEQUITIBÁ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG



Visando esclarecer o valor disponibilizado para a pretensa contratação, em atendimento à determinação contida no art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, informo que o valor da referida contratação está de acordo com o que é praticado no mercado.

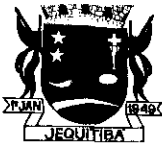
Esta Secretaria Municipal não mediu esforços em realizar pesquisa visando trazer subsídios para formação do valor de referência. Assim, a partir da elaboração de consultas, definiu-se um valor de referência o qual foi considerado para fixação da estimativa total da mencionada contratação.

Com o acima narrado, cumprido está o comando do art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como as demais legislações vigentes.

Jequitibá/MG, 22 de Junho de 2020

  
**Múcio Eduardo da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



*ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO*

Senhor Prefeito.

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo licitatório, dispensando a licitação pública, nos termos do art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93, cujo objeto é a **Aquisição de Jalecos / Aventais - COVID-19**, e especificações da Secretaria Municipal de Saúde, solicita de Vossa Senhoria a autorização para abertura do processo nos moldes da legislação aplicada ao caso – Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Informo-lhe, ainda, que para cobertura desta despesa será utilizado o saldo oriundo da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme informação da contabilidade, a saber:

02.06.01.10.122.2106.1215.33903000 – Ficha: 820 – Fonte: 1.54

Jequitibá/MG, 22 de Junho de 2020.

  
**Helenice Jeber Machado**  
Comissão Permanente de Licitação

## **AUTORIZAÇÃO**

---

---

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, declaro que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenho para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, autorizo a abertura do processo licitatório na forma acima indicada e desde já determino que seja o presente processo autuado e numerado e tão logo seja submetido ao crivo da Assessoria Jurídica do Município que emitirá parecer a respeito da legalidade da contratação.

Jequitibá/MG, 22 de Junho de 2020.

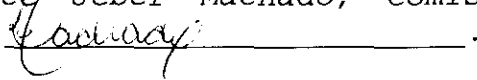
**Humberto Fernando Campelo Reis**  
Prefeito Municipal

  
**Humberto Fernando Campelo Reis**  
Prefeito Municipal de Jequitibá

## **AUTUAÇÃO**

---

---

*Aos vinte e dois dias do mês de Junho de dois mil e vinte, no Setor de Licitações do Município de Jequitibá/MG, autuo os documentos referentes ao processo licitatório n.º 73/2020, Dispensa de Licitação n.º 34/2020, que adiante segue devidamente numerado em ordem crescente e cronológica. E para constar fiz esta autuação. Eu, Helenice Jeber Machado, Comissão Permanente de Licitações, subscrevo.* 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 106/2019

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO INSTAURADA NAS MODALIDADES DO ART. 22 DA LEI FEDERAL 8.666, DE 1993, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 c/c art. 6º, inciso XVI, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, de que trata o art. 51 c/c art. 6º, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para atuarem em licitação instaurada nas modalidades do art. 22 do mesmo diploma legal, na qualidade de integrantes titulares, os seguintes servidores: Presidente, **HELENICE JEBER MACHADO, DOUGLAS SOARES RODRIGUES**, 1º Secretário, **Vera Lúcia de Assis Pinheiro** 2ª Secretária.

Parágrafo único: Atuarão junto à Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de suplentes, os servidores: **Natália Ferreira Coelho e Darlan Begliomene Diniz Lima**.

**Art. 2º** - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- I – instaurar o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
- II – expedir o edital regente dos processos licitatórios e submetê-lo à análise da assessoria jurídica, lotada no Setor de Licitações e Compras;
- III – providenciar a publicação do extrato do edital, convocando os interessados, bem como os demais atos da licitação em tempo hábil;
- IV – prestar informações aos interessados em geral e responder os eventuais questionamentos formulados, exceto as impugnações;
- V – receber os envelopes, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação das propostas;
- VI – realizar as diligências que se fizerem necessárias ao bom desenvolvimento do certame;
- VII – usar da faculdade prevista no parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;
- VIII – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
- IX – conduzir as sessões e os trabalhos realizados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



X – convocar, além dos suplentes, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Administração Municipal, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos de habilitação e das propostas comerciais.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2019, e terá vigência de 12 (doze) meses.

Jequitibá/MG, 30 de Agosto de 2019.

  
**HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 137/2010



Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá/MG.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63 § 1º, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM), será um dos meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações, especialmente em relação às publicações descritas no artigo 2º da Lei Municipal nº. 106/2008.

Art. 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º Compete à AMM o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM, sendo que os atos cadastrados e classificados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMM nº 01/2009, serão publicados na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

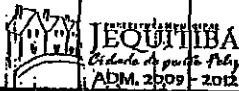
Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10 A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11 O Município fica autorizado a contribuir para a Associação Mineira de Municípios, para a Associação Regional de Municípios e para a Confederação Nacional de Municípios, nos termos da Lei Municipal nº 053/2006 de 20 de junho de 2006.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 12 As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

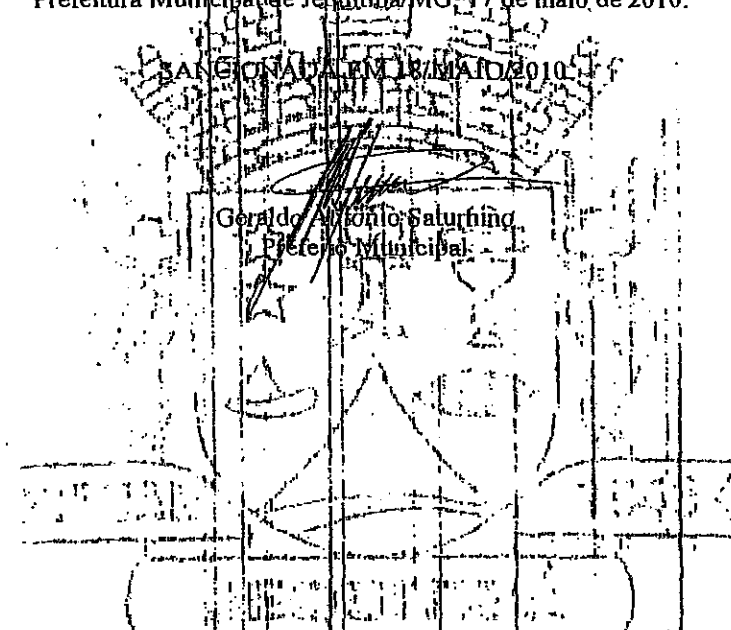
Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Art.15. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG: 17 de maio de 2010.

SANCCIONADA EM 18/MAIO/2010

Geraldo Antônio Saturnino  
Prefeito Municipal



### Certidão

Certifico que a Lei Nº 139/2010  
Foi publicada por afixação no local de costume,  
conforme disposição legal, permanecendo afixada no  
período de 18/05/2010 a 18/06/2010

*Vanessa Machado Batista*  
Nome legível do servidor

Matrícula Nº 00013-1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**LEI MUNICIPAL Nº. 220 /2013**

Altera a Lei Municipal nº 137/2010 que instituiu o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, administrado pela AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Art. 1º da Lei Municipal nº 137/2010 o seguinte parágrafo:


*"Parágrafo Único – Os Atos Administrativos de interesse local deverão ser afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, considerando o disposto na Lei Municipal nº 106/2008".*

Art. 2º Fica revogado o Art. 3º da Lei Municipal nº 137/2010.

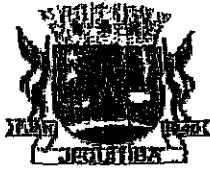
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 14 de maio de 2013.

**SANCIONADA EM: 08/AGOSTO/2013**

  
Humberto Fernando Campelo Reis  
Prefeito Municipal

*Assinatura eletrônica*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**DECRETO Nº 039/2013**

*ALTERA O DECRETO Nº 023/2010 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal DECRETA:*

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 023/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - A partir da vigência deste decreto, todos os atos normativos e administrativos do Município, sejam do Poder Executivo ou do Legislativo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios - AMM.*

*Parágrafo 1º - Os Atos Administrativos de interesse local deverão ser afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, considerando o disposto na Lei Municipal nº 106/2008.*

*Parágrafo 2º - O diário oficial eletrônico mencionado no caput deste artigo pode ser acessado gratuitamente no endereço eletrônico [WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mg), estando o mesmo em conformidade com o sistema de infraestrutura de chaves públicas brasileiras - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200/2001."*

Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 - centro  
JEQUITIBÁ / MG - CEP.: 35.767-000 -- CNPJ: 18.062.208/0001-09  
(31) 3717-6222

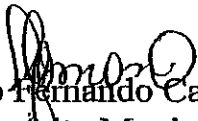




**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Jequitibá, 16 de setembro de 2013.

  
Humberto Fernando Campelo Reis  
Prefeito Municipal

Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 – centro  
JEQUITIBÁ / MG - CEP.: 35.767-000 — CNPJ: 18.062.208/0001-09  
(31) 3717-6222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**LEI MUNICIPAL Nº 157/2011.**

Altera a Lei nº 106/2008, que autoriza afixação dos atos administrativos em geral de competência do Executivo Municipal no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e/ou Câmara Municipal.

**Art. 1º** - A Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte ementa:

“Estabelece publicação por afixação, em local próprio, dos atos administrativos e normativos de competência do Poder Executivo e Legislativo.”

**Art. 2º** - O art. 1º da Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos respectivos parágrafos:

“**Art. 1º** - Os atos administrativos e normativos dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município serão publicados por afixação, nos respectivos quadros de avisos, salvo aqueles que por força de lei específica devam ser publicados também em jornal específico.

§ 1º - Os atos publicados por afixação, nos termos desta lei, deverão permanecer afixados pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo tal período constar de *certidão* própria do órgão responsável pela publicação.

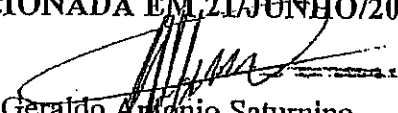
§ 2º - Fica mantida a forma de publicação estabelecida pela Lei Municipal nº 137/2010, regulamentada pelo Decreto 023/2010 sem prejuízo da publicação tratada por esta lei.”

**Art. 3º** - O art. 2º da Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Ficam convalidadas todas as publicações de atos normativos feitas desde a vigência da Lei nº 106/2008.”

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Jequitibá, 17 de junho de 2011.

**SANCIONADA EM 21/JUNHO/2011.**

  
Geraldo Antônio Saturnino  
Prefeito Municipal

Avenida Raimundo Riberto da Silva, 145 - centro  
JEQUITIBÁ / MG - CEP.: 35.767-000 - CNPJ: 18.062.208/0001-09  
(31) 3717-6222



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/02/2020 | Edição: 27 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

## LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

### OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

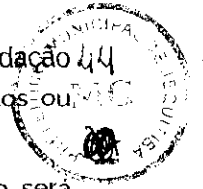
c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;



VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

- a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
- b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.



Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**

*Sérgio Moro*

*Luiz Henrique Mandetta*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ACERCA DO PEDIDO EMANADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE JALECOS / AVENTAIS - EM CARATER EMERGENCIAL CONFORME PRECONIZA A LEI 13.979/2020.**

Vimos através do presente, manifestar a respeito da solicitação emanada do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Múcio Eduardo da Silva, no intuito de que esta Comissão Permanente de Licitação proceda com o desencadeamento de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Pública voltado à eventual aquisição de JALECOS / AVENTAIS, em caráter emergencial. Analisando a documentação acostada aos presentes autos, constatou-se ser dispensável o certame licitatório em razão da necessidade da secretaria, enquadrando-se tal caso ao que preconiza o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Desta feita, entendemos ser a presente hipótese uma contratação por dispensa de licitação, nos exatos termos da legislação aplicada ao caso em comento. Não obstante a manifestação em referência, necessário se torna encaminhar os presentes autos para a assessoria jurídica do Município para elaboração de parecer pertinente.

Jequitibá, 22 de Junho de 2020

**Helenice Jeber Machado** – Presidente da CPL

**Douglas Soares Rodrigues** – 1º Secretário da CPL

**Vera Lucia de Assis Pinheiro** - 2º Secretário

*Nossa riqueza é nossa gente*  
**JEQUITIBÁ**  
Capital da Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG



### RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 73/2020, Dispensa de Licitação nº 34/2020, objetiva a Aquisição de JALECOS / AVENTAIS , consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993.

O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica **E-LOJA ONLINE EIRELI** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação.

Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 22 de Junho de 2020.

  
Humberto Fernando Campelo Reis  
Prefeito Municipal de Jequitibá  
HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS  
Prefeito Municipal





## Comunicação Externa nº: 131/2020

De: Comissão Permanente de Licitações  
Para: e-mail: [amm@amm\\_mg.org.br](mailto:amm@amm_mg.org.br)  
0xx (31) 2125-2400

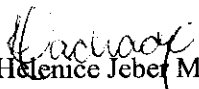
Prezados Senhores:

Visando atender a legislação vigente e tendo em vista a realização do Processo Licitatório abaixo descrito, vimos respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para **AUTORIZAR** que seja efetuada a PUBLICAÇÃO do EXTRATO em anexo conforme relacionado abaixo:

**Publicação 01 = [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)**

Oportunamente comunicamos que a publicação acima solicitada é de grande necessidade, para atender à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

  
Helenice Jeber Machado - Douglas Soares Rodrigues  
Comissão Permanente de Licitações - CPL

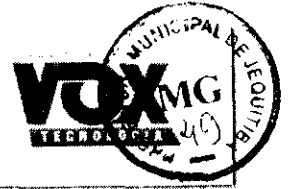
### TEXTO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o processo abaixo descrito, do licitante proponente: E-Loja Online Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.956.199/0001-48, oriundo do Processo Licitatório nº 73/2020 – Dispensa nº 34/2020 – cujo objeto é a aquisição de Jalecos / Aventais, em regime de urgência que serão usadas pelos profissionais de saúde em atendimento ao enfrentamento da Pandemia do Corona Virus – COVID – 19,, conforme Decreto Municipal nº: 21/2020, no âmbito do município de Jequitibá / MG - Assinatura – 22/06/2020 – Valor total: R\$ 10.690,00 (Dez mil, seiscentos e noventa reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – [www.jequitiba.mg.gov.br](http://www.jequitiba.mg.gov.br) – Douglas Soares Rodrigues – Helenice Jeber Machado – Comissão Permanente de Licitações.





SISTEMA GERENCIADOR  
DE PUBLICAÇÕES LEGAIS



SIGPUB

Seja bem-vindo **Helenice Jeber Machado**  
Horário 09:46

Manutenção Diário

Enviar Arquivo

[Início](#) [Visualizar](#)

Matéria

Matérias Reprovadas

Publicar Matéria

Manutenção SIGPub

Órgão

Usuário SIGPub

**DADOS DA MATÉRIA****Nome do Diário:** Diário Oficial dos Municípios Mineiros**Data de Circulação:** 01/07/2020**Órgão:** COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**Tipo de Matéria:** Demais Atos**Subtipo de Matéria:** Dispensa**Número do ato:** 131**Ano:** 2020**Largura da Matéria:** 9cm**Últ. Atualização:** 30/06/2020 09:46 - Helenice Jeber Machado**Publicado por:** Helenice Jeber Machado**Data da publicação:** 30/06/2020 09:46**Layout da Matéria:**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 73/2020 - DISPENSA Nº:  
34/2020**

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o processo abaixo descrito, do licitante proponente: E-Loja Online Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.956.199/0001-48, oriundo do Processo Licitatório nº 73/2020 – Dispensa nº 34/2020 – cujo objeto é a aquisição de Jalecos / Aventais, em regime de urgência que serão usadas pelos profissionais de saúde em atendimento ao enfrentamento da Pandemia do Corona Virus – COVID – 19,, conforme Decreto Municipal nº: 21/2020, no âmbito do município de Jequitibá / MG - Assinatura – 22/06/2020 – Valor total: R\$ 10.690,00 (Dez mil, seiscentos e noventa reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br – Douglas Soares Rodrigues – Helenice Jeber Machado – Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**  
Helenice Jeber Machado  
**Código Identificador:**ED8F2C74

[ALTERAR](#)[EXCLUIR](#)[IMPRIMIR](#)



UF: MG  
Município: JEQUITIBA  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 30/06/2020 J 10:07:36  
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO  
RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Número do Processo: 000073/2020 Modalidade: Dispensa Art. 24 Sequencial: 000034

Data: 22/06/2020 Inciso: IV Tipo Compra:

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Comissão de Licitação: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Entrega: Abertura: Proposta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR

Ficha 00820  
Órgão: 02 EXECUTIVO  
Unidade: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Sub-Unidade: 02.06.01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Funcional Programática: 10.122.2106.1215 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio

Valor da Reserva: 14.000,00 Número da Reserva:

Observações:

Total da Reserva: 14.000,00





UF: MG  
Município: JEQUITIBA  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 06/2020  
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO  
HOMOLOGAÇÃO

Número: 000073    Data: 22/06/2020    Modalidade: 001 - Dispensa Art. 24    Sequencial: 000034  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item    Comissão Licitação: 021 - COMISSÃO PERMANENTE DE  
Objeto: MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR  
Fornecedor: E-LOJA ONLINE EIRELI

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Homologação
00001	JALECO/AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	800,0000	8,9000	7.120,0000	22/06/2020
00002	JALECO/AVENTAL DESCARTAVEL IMPERMEAVEL MANGA LONGA	300,0000	11,9000	3.570,0000	22/06/2020
Total do Fornecedor E-LOJA ONLINE EIRELI				10.690,0000	
TOTAL DO PROCESSO 000073 / 2020				10.690,0000	
TOTAL GERAL				10.690,0000	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER JURÍDICO EM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020**

**REQUISITANTE:** Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO Nº:** 73/2020

**FORMA:** Dispensa

**EDITAL:** Nº 34/2020

**OBJETO:** Aquisição de Jalecos/Aventais Covid-19

**I – RELATO**

Na forma do artigo 38, VI e parágrafo único da lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação submeteu, à apreciação deste Departamento Jurídico, o presente processo administrativo, registrado sob o nº 73/2020, Edital nº 34/2020, cujo objeto é a aquisição de jalecos/aventais em caráter emergencial conforme artigos 24, IV da Lei nº 8.666/93 e artigo 4º da Lei nº 13.970/2020. A referida aquisição destina-se a ações de combate ao Covid-19 no Município, em atendimento à requisição da Secretaria de Saúde.

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, que descreveu e justificou objetivamente a necessidade da contratação pretendida (a aquisição se faz necessária, pois a Secretaria de Saúde não dispõe desses materiais e esse se faz necessário para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19). Após ser decretada situação de emergência da saúde pública no Município de Jequitibá (Decreto 021/2020), a secretaria vem tomando algumas medidas para prevenir a disseminação do vírus e proteger todos os munícipes e servidores públicos do Município.

Ademais, os casos de infecção e morte pelo Covid-19 vêm aumentando diariamente no Brasil e também no Estado de Minas Gerais. Assim sendo, a proteção dos funcionários se faz imprescindível nesse cenário de emergência na saúde pública. Frise-se, ainda, a emergência máxima dessa contratação, dada a existência de casos confirmados e, também, casos suspeitos no Município de Jequitibá.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes. Houve, também, a devida informação da dotação orçamentária correspondente. Além disso, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito Municipal.

Foi sugerido que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que restou configurada a situação emergencial no presente caso, conforme artigos 24, IV da Lei nº 8.666/93 e artigo 4º da Lei nº 13.970/2020, o qual prevê expressamente essa possibilidade quando se tratar de atendimento de situação de emergência que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas.

Relatado o pleito, passamos ao Parecer.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

### II – ASPECTOS LEGAIS, DOUTRINÁRIOS E JURISPRUDENCIAIS

Preliminarmente, ressalte-se que o presente parecer se dá sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou econômica, tendo em vista o Poder Discricionário do Responsável direto.

O presente Parecer Jurídico tem a estrita função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Feitas as considerações iniciais, passamos aos aspectos legais do caso em questão.

Trata-se de pedido de Dispensa de Licitação por emergência para aquisição de jalecos/aventais, para ações de combate e prevenção ao Coronavírus no Município de Jequitibá. A contratação direta de fornecedor nos casos de urgência encontra guarida nos artigos: 24, IV da Lei de Licitações e artigo 4º da Lei 13.979/2020, que dispõe:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

*(...)*

*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*(...)*

Conforme exposto acima, vemos que a Lei de Licitações permite a dispensa de licitação para atendimento de situação emergencial, desde que no caso concreto esteja indiscutivelmente configurada esta situação, através do preenchimento de alguns pressupostos trazidos no inciso IV, que seriam:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. A ocorrência de situação fática que importe na necessidade de atendimento imediato para proteção de certos interesses;
2. Que esses interesses sejam tutelados pelo ordenamento jurídico.
3. A demonstração efetiva e concreta da potencialidade de dano;
4. Que o dano, além de provável, se mostre iminente e gravoso;
5. Que a imediata medida adotada pela Administração (via contratação direta) se mostre o meio adequado, efetivo e eficiente para afastar o risco iminente e gravoso;
6. Que a contratação direta seja efetuada nos limites necessários para o afastamento do risco até que providências sejam tomadas para a viabilização do processo licitatório, posto que esta é a regra, sendo a dispensa, exceção.

Feitas estas considerações, passamos para a análise do presente caso.

Trata-se de situação fática apresentada pela Secretaria de Saúde, que necessita realizar a aquisição de jalecos/aventais para atender à demanda do Município de Jequitibá no combate e prevenção ao Coronavírus (Covid 19).

No caso em análise, considera-se a hipótese descrita no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 como uma situação em que a ausência da contratação imediata do objeto em questão (o qual é considerado urgente perante uma situação emergencial) cria um risco considerável de prejuízo e comprometimento da saúde dos pacientes e colaboradores da Secretaria solicitante.

Quanto ao tema, vale ressaltar a lição de Edgar Guimarães em sua obra “Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível” (Negócios Públicos, 2013, página 38):

*“Nesses casos, há um manifesto antagonismo entre a realidade burocrática típica da instauração e processamento da licitação e a urgência no atendimento da situação emergencial. Em outros termos, significa que a realização de certame licitatório é incompatível com a natureza emergencial da demanda, que apenas seria agravada se a situação do objeto se subordinasse ao dever de licitar. Daí a opção legislativa de, nesses casos, estabelecer uma hipótese de dispensa de licitação.”*

Ainda quanto às hipóteses de dispensa em razão de situação emergencial, é relevante considerar que a demora na realização da licitação poderia acarretar a ineficácia da contratação, visto que a demora na contratação do objeto poderia causar danos irreparáveis aos pacientes e colaboradores, face ao risco em que estão expostos por sua condição.

Neste sentido, é válido o posicionamento do Ínclito Jurista Marçal Justen Filho em sua obra “Comentários à lei de licitações e contratos administrativos” (15ª Edição, Editora Dialética, 212, página 338):

*“O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao processo licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

*contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal."*

Se faz relevante ressaltar a posição do TCU no que diz respeito à contratação direta em situações de emergência, senão vejamos:

*RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA.*

*1. A situação prevista no artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.*

*2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas". (ACÓRDÃO 1876/2007-PLENÁRIO, PROCESSO Nº 008.403/1999-6, REL. AROLDO SEDRAZ, 14.09.2007).*

Conforme podemos extrair da leitura da jurisprudência retro apresentada, é cabível a contratação direta, seja qual for a origem da emergência, o que não é desprovido de consequência jurídicas.

Nesse sentido, é pertinente a Orientação Normativa nº 11/2009 da Advocacia Geral da União, a qual dispõe o seguinte:

*ON nº 11/2009 da AGU: "A contratação direta com fundamento no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, exige que, concomitantemente, seja apurado se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei".*

No que tange à definição de situação emergencial, podemos tomar como situação de emergência aquelas situações onde há necessidade de atendimento imediato a determinados interesses, cuja demora em realizar a prestação causaria o risco de sacrificar valores tutelados pelo ordenamento jurídico.

Considerando que o processo licitatório pressupõe certa demora em seu trâmite, condicionar a contratação à realização da licitação concretizaria o sacrifício a esses valores.

Assim, fica evidente pelas informações apresentadas no processo, que a situação fática é uma situação emergencial, configurada pelo risco à saúde e integridade física de pacientes e colaboradores da Secretaria de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Destarte, entendemos que há possibilidade de que o processo se dê através de dispensa de licitação, por restar preenchido o requisito de caráter emergencial, conforme preconiza o artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e artigo 4º da Lei 13.979/2020.

**III – CONCLUSÃO**

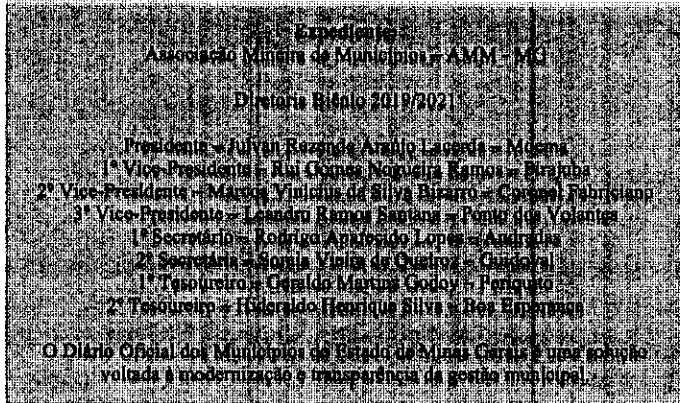
Portanto, abstendo-se da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 4º da Lei 13.979/2020, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jequitibá-MG, 22 de junho de 2020.

Christiane de Souza Matos  
OAB/MG 93.870





### SETOR DE LICITAÇÕES

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CMVA - LICENCIAMENTO 0007/2020

O CIMVA, de acordo com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA (ATERRO CLASSE A)**, através de aprovação dos Pareceres Técnicos apresentados pela equipe técnica do Licenciamento Ambiental Municipal e a Câmara Técnica Regional, CNPJ/CPF: **18.334.268/0001-25a** Licença Ambiental na modalidade **LAS/RAS**, para exercer as atividades **F-05-18-00** e **F-05-18-01**, classe 2 e critério locacional (zero), com descrição da atividade de **ATERRO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CLASSE A)**, (Capacidade de recebimento: **100,000 M3/dia**), e **ÁREAS DE TRIAGEM E TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TRANSITÓRIO E/OU RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS**, (Capacidade de recebimento: **5,000 M3/dia**), enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017, localizada no **Córrego do Pasto, s/n, Zona rural, no Município de Caratinga - MG**, coordenadas geográficas Lat: 19°48'51" e Long: 42°9'21", conforme processo administrativo **036/037/2020/CIMVA**, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado. **CERTIFICADO DE LAS/RAS Nº 0007/2020 - LICENÇA AMBIENTAL COM RELATÓRIO AMBIENTAL - [X] Com Condicionantes, [ ] Sem Condicionantes.** Certificado válido somente acompanhado das condicionantes listadas no Parecer Técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado em anexo. Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 25/06/2030.

Ipatinga, 25 de JUNHO de 2020.

**ALBSON ALVARENGA**  
Secretário Executivo.

Publicado por:  
Joel Avelino Souto  
Código Identificador: ED03A5DC

### SETOR DE LICITAÇÕES

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CMVA - LICENCIAMENTO 0003/2020

O CIMVA, de acordo com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **POLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.** através de aprovação dos Pareceres técnicos apresentados pela equipe técnica do Licenciamento Ambiental Municipal e a Câmara Técnica Regional, CNPJ/CPF: **04.477.018/0001-30a** Licença Ambiental na modalidade **Renovação da Licença Ambiental de Operação - LO**, autorizando-o a operar como atividade **B-10-03-0**, classe 4 e critério locacional (zero), com descrição da atividade de **FABRICAÇÃO DE MÓVEIS OU DE COLCHÕES, COM FABRICAÇÃO DE ESPUMA**, (Área útil: **9.941,96 M2**), enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017, localizada na **Avenida Felipe dos Santos, nº 1130, bairro Cidade Nobre, no Município de Ipatinga - MG**, coordenadas geográficas Lat: 19°45'68,8" e Long: 42°57'25,4", conforme processo administrativo **010/011/2020/CIMVA**, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA apresentado. **CERTIFICADO DE LO Nº 0003/2020 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO [X] Com Condicionantes, [ ] Sem Condicionantes.** Certificado válido somente acompanhado das condicionantes listadas no Parecer Técnico de Licença Ambiental em anexo. Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 25/06/2030.

Ipatinga, 25 de JUNHO de 2020.

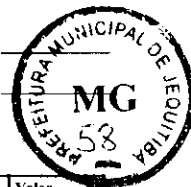
**ALBSON ALVARENGA**  
Secretário Executivo.

Publicado por:  
Joel Avelino Souto  
Código Identificador: 8B5367E8

### SETOR DE LICITAÇÕES

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CMVA - LICENCIAMENTO 0020/2020

O CIMVA, de acordo com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **LOCADORA DE CAÇAMBAS MOREIRA LTDA.** CNPJ/CPF nº **03.519.517/0001-44**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para exercer a atividade **S-02-03-00**, potencial poluidor geral P, e critério locacional (zero), com descrição de **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO PERIÓGOSOS, INCLUINDO CARGAS E OS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, enquadrada no Decreto nº **003/2020/CIMVA**, localizada na **Rua Piauí, nº 196, bairro Amaro Lanarino município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais - MG**, coordenadas Lat: 19°31'35,66" e Long: 42°34'39,36" conforme processo administrativo **00381/0382/2020/CIMVA**, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor. **CERTIFICADO DE LAS Nº 0020/2020 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - [ ] Com Condicionante, [X] Sem**



serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos de código de barras, emitidas pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme regras estabelecidas no edital e seus anexos". Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de um envelope devidamente protocolado da empresa: ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04. Aberto o envelope, e analisados os documentos, verificou-se que a participante APRESENTOU toda a documentação conforme exigido no edital. Diante disso a Comissão declarou **CRENCIADA** a proponente ITAÚ UNIBANCO S.A, para prestar os serviços conforme os valores a seguir:

SERVIÇO	VALOR
Recebimento via autoatendimento	R\$1,40 (um real e quarenta centavos)
Recebimento por internet/móvel	R\$1,05 (um real e cinco centavos)

Por fim lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelo presidente da Comissão, demais membros da CPL e publicada nos locais de costume.

**JOÃO ANTÔNIO FERREIRA**  
Presidente da CPL

**JULIANA MODESTO DE MORAIS**  
Membro da CPL

**ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES**  
Membro da CPL

Publicado por:  
João Antonio Ferreira  
Código Identificador: D02C2BA6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 032/2020**

**Objeto:** Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico o Registro de preços para futura e eventual contratação de EMPRESA para o fornecimento de motorbombas para a Estação de Tratamento de Água ETA do Distrito de Capoeirão, conforme especificações do Termo de Referência.

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2020, às 09:00hs, o(a) Prefeitura Municipal de Japaraíba, CNPJ - 18.306.654/0001-03, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). João Antônio Ferreira, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Elisania Cruz de Oliveira, Juliana Modesto de Moraes e Rosilene Aparecida Fernandes, com o objetivo de adquirir Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico o Registro de preços para futura e eventual contratação de EMPRESA para o fornecimento de motorbombas para a Estação de Tratamento de Água ETA do Distrito de Capoeirão, conforme especificações do Termo de Referência, conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

**Empresas Participantes:**

ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME, CPF/CNPJ: 27.176.384/0001-54, ME/EPP: Sim

**Lotes:**

Lote 1 - MOTO BOMBA.

**Participação Licitante:** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
**Situação Homologado**

**Classificação do(s) participante(s):**

Empresa: ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME

CPF/CNPJ: 27.176.384/0001-54

Data Registro Oferta: 27.176.384/0001-54

Hora Registro Oferta: 09:06:06

Valor da Oferta: 2.200,00

Marca do Produto: THEBE

**Desclassificação(ões):**

Nenhum participante desclassificado.

**Lances**

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor Lance
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	26/06/2020	09:09:32	2.150,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	26/06/2020	09:11:45	2.100,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	26/06/2020	09:13:22	2.050,00

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

**Resultado Consolidado após encerramento da sessão**

**Número do Lote: 1**

**Situação do Lote: Homologado**

**Empresa Vencedora: ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME**

**CPF/CNPJ: 27.176.384/0001-54**

**Data Registro Oferta: 26/06/2020**

**Hora Registro Oferta: 09:13:22 Valor da Oferta: 2.050,00**

**Descrição do Produto: MOTO BOMBA.**

**Marca: THEBE**

**Valor Unitário: 2.050,00**

**Quantidade: 2,00**

**Informação Complementar:**

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 10:21hs, do dia 26 de junho de 2020, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

**JOÃO ANTÔNIO FERREIRA**  
Pregoeiro

Equipe de Apoio

**ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA,**

**JULIANA MODESTO DE MORAIS E**

**ROSILENE APARECIDA FERNANDES**

Publicado por:  
João Antonio Ferreira  
Código Identificador: A57DE089

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 73/2020 - DISPENSA Nº:**  
**34/2020**

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o processo abaixo descrito, do licitante proponente: E-Loja Online Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.956.199/0001-48, oriundo do Processo Licitatório nº 73/2020 – Dispensa nº 34/2020 – cujo objeto é a aquisição de Jalecos / Aventais, em regime de urgência que serão usadas pelos profissionais de saúde em atendimento ao enfrentamento da Pandemia do Corona Virus – COVID – 19,, conforme Decreto Municipal nº: 21/2020, no âmbito do município de Jequitibá / MG - Assinatura – 22/06/2020 – Valor total: R\$ 10.690,00 (Dez mil, seiscentos e noventa reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

**DOUGLAS SOARES RODRIGUES**

**HELENICE JEBER MACHADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**